

# Parecer Técnico Cestas Básicas

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 24/2025

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de cestas básicas

**Empresa:** Cleidi Aparecida Ghem

**CNPJ:** 12.005.087/0001-79

## I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer técnico acerca da aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa Cleidi Aparecida Ghem, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cestas básicas, considerando que diversos itens foram ofertados com valores significativamente inferiores ao preço de referência, notadamente abaixo de 75% do valor estimado pela Administração.

A demanda foi encaminhada a esta área técnica para análise dos preços cotados, documentação apresentada pela empresa e manifestação conclusiva, em conjunto com o Pregoeiro responsável pelo certame.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente caso observa os princípios e normas estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 5º**, que dispõe sobre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e julgamento objetivo;
- **Art. 59**, que trata do julgamento das propostas, vedando a aceitação de preços manifestamente inexequíveis;
- **Art. 60**, que autoriza a realização de diligências para comprovação da exequibilidade da proposta;
- Entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo o qual propostas com valores excessivamente reduzidos, sem comprovação adequada, podem comprometer a execução contratual e o interesse público.

A inexequibilidade caracteriza-se quando o licitante não comprova, de forma suficiente, a viabilidade econômica da proposta, ainda que formalmente instado a fazê-lo.

## III – DA ANÁLISE TÉCNICA

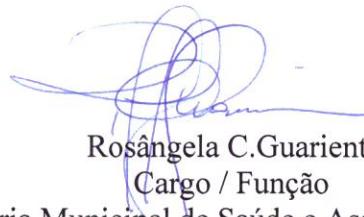
Diante do exposto, manifesto parecer técnico **FAVORÁVEL A AQUISIÇÃO DOS ITENS ESTABELECIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 DA PROPOSTA** apresentada pela empresa Cleidi Aparecida Ghem – CNPJ nº 12.005.087/0001-79, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 24/2025.



Portanto, também é necessário o parecer do pregoeiro, em conjunto com análise técnica desta Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Encaminha-se o presente parecer para ciência e providências cabíveis, a fim de dar continuidade aos trâmites do certame.

Tucunduva/RS, 14 de janeiro de 2026.



Rosângela C. Guarienti  
Cargo / Função  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social